PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 25/11/15
A 04/12/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL N.º 1.277/2015

SANCIONADO
25/11/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde, no Valor de R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação**, até o montante de **R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais),** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.10.301.0014.2024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU**	
3.3.90.14	FICHA **152**	Diária Civil	R$ 5.500,00.
3.3.90.30	FICHA **153**	Material de Consumo	R$ 5.300,00.
3.3.90.39	FICHA **156**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 6.500,00.
		Total da suplementação	**R$ 17.300,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação.**

§ 1º - O **Remanejo** tem o **R$ 17.300,00 (Dezessete Mil e Trezentos Reais),** que tem por Objeto **dar suporte orçamentário para realização das ações de serviços em Vigilância em Saúde,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação,** da mesma Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.08.		SEC MUN DE SAÚDE	
02.08.10.301.		ATENÇÃO BÁSICA	
02.08.10.301.0014.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMSAU	
02.08.10.301.0014.2025.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CMS**	
3.3.90.14	FICHA **157**	Diária Civil	R$ 5.500,00.
3.3.90.30	FICHA **158**	Material de Consumo	R$ 5.300,00.
3.3.90.33	FICHA **159**	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 6.500,00.
		Total da Anulação	**R$ 17.300,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação parcial de Dotação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, **25 de Novembro de 2015.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal